



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO

LIDO NO EXPEDIENTE

DATA 04/08/15

1.º SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**  
**Gabinete do Vereador - VAGNERROGERIS LIMA DE OLIVEIRA**  
**Gabinete do Vereador - JAIRO JOAQUIM DOS SANTOS**  
**TEL. (79) 9971-7184 / 9972-3540**

**PROJETO DE LEI Nº 28/2015**  
**DE 18 DE JULHO DE 2015**

**“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 10 % (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DAS EMPRESAS QUE RECEBERAM INCENTIVOS FISCAIS OU DOAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As empresas que receberem qualquer tipo de incentivo fiscal ou algum imóvel em virtude da doação de área realizada pelo Município de Nossa Senhora do Socorro, ficarão obrigadas a reservarem 10% (dez por cento) de suas vagas ofertadas para o Primeiro Emprego.

**Art. 2º** - O benefício elencado no art. 1º, atenderá a todas as pessoas que não tiverem experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho, independentemente de sua idade.

**Art. 3º** - Esta Lei será aplicada somente às empresas que passarem a receber os respectivos incentivos, a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - O não cumprimento desta Lei acarretará na perda dos incentivos fiscais, e/ou na reversão da área que fora doada pelo Município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, em regulamentação específica, aditará as normas e critérios para normatizar a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Julho de 2015.

**VAGNERROGERIS LIMA DE OLIVEIRA**  
VEREADOR DO PSB

**JAIRO JOAQUIM DOS SANTOS**  
VEREADOR DO PPS